



REPÚBLICA DE ANGOLA  
CONSULADO GERAL NO PORTO

## CASAMENTO ENTRE CIDADÃOS ANGOLANOS

Ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 1/88 de 20 de Fevereiro, o casamento é a união voluntária entre um homem e uma mulher, formalizada nos termos da lei, com o objectivo de estabelecer uma plena comunhão de vida.

### REQUISITOS

O pedido de Instrução de Processo de Casamento é feito mediante a apresentação dos seguintes documentos de **ambos nubentes**:

- Carta dirigida à / ao Cônsul Geral, a solicitar a realização do casamento no Consulado (ver minuta);
- Cartão de Inscrição Consular;
- Assento de Nascimento ou Assento de Baptismo efectuado até 01 de Junho de 1963, emitido em Angola, autenticado pelo Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX);
- Passaporte válido;
- Bilhete de Identidade válido;
- Atestado de Residência passado pela Junta de Freguesia da área de residência do nubente, com validade de 3 meses, visado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (Rua do Rosário 135, 4050-379 Porto);
- Comprovativo de legalidade no país (Visto, Manifestação de interesse ou Autorização de residência);
- Documento de Identificação das Testemunhas (2 no mínimo);
- Morada das Testemunhas;